

**Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1152/2012, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a ZIG ZAG SERVIÇOS MUSICAIS LTDA., para prestação de serviços de produção musical, criação e gravação de trilhas sonoras originais e exclusivas, exclusivamente por meio da profissional Flávia Ventura Gomes da Silva, em 20 de dezembro de 2012.**

**Processo nº 2901/2012**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação nº 18, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 642, com vigência a partir de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, Carteira de Identidade 18.984.384-6/SSP-SP e CPF 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **ZIG ZAG SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.176.490/0001-17, com endereço à Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso nº 11.100, Apto. 1201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-012, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Sócios-Administradores, **DAVID TYGEL**, brasileiro, casado, músico, portador do Documento de Identidade RG nº 02244218-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.283.437-91, **FLAVIA VENTURA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, produtora musical, portadora do Documento de Identidade RG nº 00214346987 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.497.917-00, também Interveniante, e **ALAN FREIHOF TYGEL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade nº 02216716007 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.736.917-05, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (ZIG ZAG)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, para novo período de execução dos serviços, mantido o valor aplicado na vigência anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 20/02/2016 e término em 20/02/2017.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1152/2012

2/4

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo será realizada, criada, produzida, gravada e entregue, pela **CONTRATADA (ZIG ZAG)**, a mesma quantidade de serviços indicada nos itens 3.1. e 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato Original, respeitadas todas as demais obrigações contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (ZIG ZAG)**, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **RS 150.786,65** (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas, nos termos acordados neste Aditamento, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

4.1.1. Parcela nº 01 – **RS 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 dias após o dia 20/02/2016;

4.1.2. Parcela nº 02 – **RS 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.3. Parcela nº 03 – **RS 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.4. Parcela nº 04 **RS 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.5. Parcela nº 05 – **RS 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.6. Parcela nº 06 – **RS 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.7. Parcela nº 07 – **RS 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1152/2012

3/4

**CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**4.1.8.** Parcela nº 08 – **R\$ 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**4.1.9.** Parcela nº 09 – **R\$ 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**4.1.10.** Parcela nº 10 – **R\$ 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**4.1.11.** Parcela nº 11 – **R\$ 12.565,55** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**4.1.12.** Parcela nº 12 – **R\$ 12.565,60** (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 20 (vinte) trilhas e 60 (sessenta) variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

**4.2.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415– EBC, que deverão ser empenhados tão logo estiverem publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no SIAFI.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**5.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

**6.1.** Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1152/2012

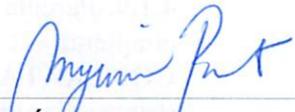
4/4

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2016.

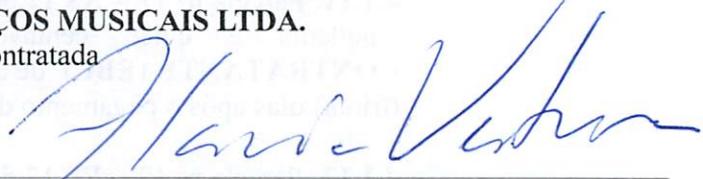
**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

  
**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor-Geral  
(Delegação de competência  
Portaria-Presidente nº 642/2015)

  
**MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**  
Diretora de Produção Artística

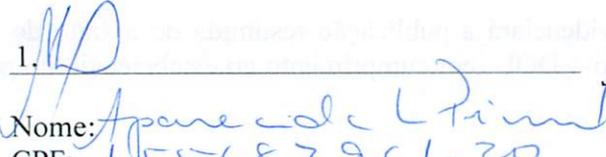
**ZIG ZAG SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.**  
Contratada

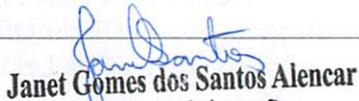
  
**DAVID TYGEL**  
Sócio-Administrador

  
**FLAVIA VENTURA GOMES DA SILVA**  
Sócia-Administradora e Interviente

  
**ALAN FREIHOF TYGEL**  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1.   
Nome: Aparecida L. Trindade  
CPF: 155-682961-20

2.   
Nome: Janet Gomes dos Santos Alencar  
CPF: \_\_\_\_\_  
Matricula: 14013

COORD-CD/AR